DECRETO Nº 2.474, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, SP, no uso das atribuições que lhe conferi a Lei, tendo em vista o disposto no Art. 167, § 3º da Constituição Federal, nos Artigos 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e no Decreto Municipal nº 2.368, de 04 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contagio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19),

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional extraordinário até o limite de R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), para fazer face às despesas inerentes ao combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19), na seguinte dotação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOERTE E LAZER
10 SETOR DE CULTURA
13.392.0017.2.062 – LEI 14.017/2020 – ALDIR BLANC – COVID-19
05.312 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação ***(Federal)***
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (ficha 403) **29.600,00**

Art. 2º Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Art. 1º deste Decreto, os valores provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2.019 Manutenção das Atividades na Saúde
01.310 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação ***(Tesouro)***
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 194) **29.600,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, **devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, 24 de novembro de 2021.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal